



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 759/2010

DATA: 20/12/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2010 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento quinze mil Reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 11– Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Unidade: 11.001 – Sec. Agric. Meio Ambiente e Des. Economico

Fonte: 3.1.00.000781

Fonte: 0.1.00.000000

22.333.00081- 024– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA DE FUBA.

003373 3.3.90.39.00.00 - Out Serv de Terc Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

003374 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 112.500,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e contra-partida municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 20 de dezembro de 2010.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal